



**LEI Nº 2246 DE 15 DE MAIO DE 2018**

**CRIA O PROGRAMA “VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei n.º 06 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira da Silva)

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Araruama, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa **VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO**, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais, culturais e sociais, destinadas às crianças e adolescentes, matriculados na rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, e nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), é considerado idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** O Programa **VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO** objetiva a valorização e o aproveitamento, para benefício das novas gerações, do acúmulo de saberes profissionais e existenciais, das pessoas idosas.

**Art. 3º** A participação no Programa **VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO** é acessível a homens e mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idades, inscritos e selecionados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A seleção para ingresso no Programa **VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO** deverá considerar, principalmente:

- I-** a importância das experiências profissionais e existenciais dos idosos inscritos;
- II-** a indicação, sempre que possível, dos fatos que comprovem o descrito no inciso I, do presente artigo;
- III-** a declaração de interesse da pessoa idosa em exercer sua participação no Programa **VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO**.

**Art. 5º** A participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO será realizado, pelos idosos devidamente selecionados, a título voluntário.

**Art. 6º** São diretrizes do Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO:

- I- promover a valorização do idoso e ampliar seu convívio social;
- II- promover a integração das crianças e adolescentes com os idosos, no intuito de gerar um maior senso de respeito e consideração para com os cidadãos dessa faixa etária.

**Art. 7º.** Os idosos selecionados, desde que tenham participado do Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, receberão, ao final de cada ano, um diploma de agradecimento da comunidade Araruamense, conferido pela Câmara de Vereadores de Araruama.

**Art. 8º.** Conforme os critérios de conveniência e oportunidade poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de promover o apoio financeiro e o aprimoramento técnico das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 15 de maio de 2018.

  
Carlos Alberto Siqueira da Silva  
Presidente

**LEI Nº 2246 DE  
15 DE MAIO DE 2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Araruama, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais, culturais e sociais, destinadas às crianças e adolescentes, matriculados na rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, e nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), é considerado idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** O Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO objetiva a valorização e o aproveitamento, para benefício das novas gerações, do acúmulo de saberes profissionais e existenciais, das pessoas idosas.

**Art. 3º** A participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO é acessível a homens e mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idades, inscritos e selecionados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A seleção para ingresso no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO deverá considerar, principalmente:

- I- a importância das experiências profissionais e existenciais dos idosos inscritos;
- II- a indicação, sempre que possível, dos fatos que comprovem o descrito no inciso I, do presente artigo;
- III- a declaração de interesse da pessoa idosa em exercer sua participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO.

**Art. 5º** A participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO será realizado, pelos idosos devidamente selecionados, a título voluntário.

**Art. 6º** São diretrizes do Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO:

- I- promover a valorização do idoso e ampliar seu convívio social;
- II- promover a integração das crianças e adolescentes com os idosos, no intuito de gerar um maior senso de respeito e consideração para com os cidadãos dessa faixa etária.

**Art. 7º.** Os idosos selecionados, desde que tenham participado do Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, receberão, ao final de cada ano, um diploma de agradecimento da comunidade Araruamense, conferido pela Câ-

mara de Vereadores de Araruama.

**Art. 8º.** Conforme os critérios de conveniência e oportunidade poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de promover o apoio financeiro e o aprimoramento técnico das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Araruama/RJ,  
15 de maio de 2018.**

**Carlos Alberto Siqueira da Silva  
Presidente**

*Journal Hoops Notícia  
Edição nº 699*

*Data: 25 de maio de 2018*

*Página: 04*

**LEI Nº 2246 DE  
15 DE MAIO DE 2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Araruama, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais, culturais e sociais, destinadas às crianças e adolescentes, matriculados na rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, e nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), é considerado idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** O Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO objetiva a valorização e o aproveitamento, para benefício das novas gerações, do acúmulo de saberes profissionais e existenciais, das pessoas idosas.

**Art. 3º** A participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO é acessível a homens e mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idades, inscritos e selecionados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A seleção para ingresso no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO deverá considerar, principalmente:

- I- a importância das experiências profissionais e existenciais dos idosos inscritos;
- II- a indicação, sempre que possível, dos fatos que comprovem o descrito no inciso I, do presente artigo;
- III- a declaração de interesse da pessoa idosa em exercer sua participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO.

**Art. 5º** A participação no Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO será realizado, pelos idosos devidamente selecionados, a título voluntário.

**Art. 6º** São diretrizes do Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO:

- I- promover a valorização do idoso e ampliar seu convívio social;
- II- promover a integração das crianças e adolescentes com os idosos, no intuito de gerar um maior senso de respeito e consideração para com os cidadãos dessa faixa etária.

**Art. 7º.** Os idosos selecionados, desde que tenham participado do Programa VOVÔ E VOVÓ SABEM TUDO por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, receberão, ao final de cada ano, um diploma de agradecimento da comunidade Araruamense, conferido pela Câ-

mara de Vereadores de Araruama.

**Art. 8º.** Conforme os critérios de conveniência e oportunidade poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de promover o apoio financeiro e o aprimoramento técnico das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Araruama/RJ,  
15 de maio de 2018.**

**Carlos Alberto Siqueira da Silva  
Presidente**

*Journal hoops Notícia  
Edição nº 699*

*Data: 25 de maio de 2018*

*Página: 04*